



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1489/2014

Ementa:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - Saúde	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0004 - ARAPOTI SAUDÁVEL	
10.302.0004.2.031 - Manutenção do CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	
3.3.72.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	
Fonte: 00303 - SAÚDE - percentual vinculado a rec. impostos	R\$ 90.000,00
TOTAL.....	R\$ 90.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo identificada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10. Saúde	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0004 - Arapoti Saudável	
10.302.0004.2.024 Manutenção do CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	
(260) 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	
Fonte: 00303 - SAÚDE - percentual vinculado a rec. impostos	R\$ 90.000,00
TOTAL.....	R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2014, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM 13 DE MAIO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

-BRAZ RIZZI-
Prefeito